



ESTADO DO PIAUÍ

MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 06.842.827/0001-29

RESOLUÇÃO Nº 4/2024

Esperantina – PI, 15 de outubro de 2024.

Equipara o valor das diárias dos vereadores e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no artigo 33, inciso II da Lei Orgânica do Município de Esperantina – PI e Resolução nº. 04/2015, de 31 de Dezembro de 2015 e demais alterações, faz saber que a Câmara Municipal de Esperantina APROVOU e ele PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Os valores das diárias percebidas pelos vereadores e demais servidores, são os seguintes:

DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO

CARGOS	VALOR (R\$)
VEREADOR	528,95
SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR	317,28
DEMAIS SERVIDORES	211,58
MOTORISTA	105,79



ESTADO DO PIAUÍ

MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 06.842.827/0001-29

DIÁRIAS FORA DO ESTADO

CARGOS	VALOR (R\$)
VEREADOR	687,63
SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR	395,79
DEMAIS SERVIDORES	275,05
MOTORISTA	137,52

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Esperantina – PI, 15 de outubro de 2024.


ALFREDO DE CASTRO FILHO
Presidente

Numerada e promulgada a presente Resolução de nº 4/2024 aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (15.10.2024).


PROF. JUNIOR RODRIGUES
2º Vice-Presidente